Processo TR nº 01764/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, do Departamento Regional do Paraná, adiante designado simplesmente SESI - PR, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n° 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, está promovendo o **PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA, NA FORMA FECHADA**, com adoção do **critério TÉCNICO,** conforme seu Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) devidamente publicado no site do Departamento Nacional em 19/06/2023 (link: https://www.portaldaindustria.com.br/**SESI**/canais/transparencia/estrutura-competencias-e-legislacao/legislacao/) e aprovado pela Resolução nº 53/2023 do **SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Chamamento Público será realizado no formato eletrônico, em reunião pública a distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O sistema eletrônico a ser utilizado neste Chamamento Público é o **Bolsa Nacional de Compras – BNC,** constante na página eletrônica https://bnccompras.com/Home/Login.

1.3. Em caso de dúvida quanto ao registro de proposta, encaminhamento de documentos de qualificação ou utilização da Plataforma BNC, o participante deverá, exclusivamente, entrar em contato com o suporte da referida plataforma pelos canais: telefone: (42) 3026-4555, Whatsapp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br. Para contatar o Setor Financeiro: (41) 3097-4250.

1.4. É de integral responsabilidade do participante a inclusão de informações na Plataforma BNC, podendo, a ausência de documentos ou inclusão fora do prazo, acarretar a desclassificação ou não qualificação do participante.

1.5. Todos os documentos referentes a este processo de seleção com disputa serão divulgados no site do Sistema FIEP, disponível em https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/.

INSCRIÇÕES

DATA INICIAL DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÕES: a partir do dia **30/09/2025**

DATA FINAL DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÕES: até às **23h59min**, do dia **26/10/2025.**

2. OBJETO

2.1 O presente chamamento tem por objeto a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CULTURA E ARTE,** para a execução dos projetos culturais de acordo com a demanda e vocação local em todo o estado do Paraná, nas características exigidas neste regulamento e seus Anexos, a fim de suprir as necessidades de atendimento do SESI.

2.2 O objeto deste regulamento é destinado a realização de concurso de Seleção de grupos musicais Paranaenses com convidados de renome nacional para a realização de Shows musicais no projeto SESI MÚSICA CONVIDA para os anos de 2025, 2026 e 2027.

2.3 A validade deste chamamento para os anos de 2026 e 2027, conforme previsto no item 2.2, constitui mera expectativa, de modo que o SESI reserva-se o direito de não contratar, suspender ou cancelar a seleção para os referidos anos, a seu exclusivo critério e conveniência, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou ressarcimento**.**

3. DA PROMOÇÃO:

3.1 SHOWS MUSICAIS- SESI MÚSICA CONVIDA:

3.1.1 Contratação de 7 shows para o ano de 2025, os quais serão executados nas cidades definidas pelo SESI-PR, conforme locais e datas estabelecidos no item 8 deste chamamento, além da seleção de 3 shows suplentes para eventual necessidade do SESI-PR. Este chamamento terá validade para o ano de 2026/2027 para shows musicais no projeto SESI MÚSICA CONVIDA, desde que tenha inscrições suficientes, sem prejuízo da ressalva prevista no item 2.3 deste chamamento.

3.1.2 Para o ano de 2025, os 7 primeiros colocados serão considerados selecionados e os 3 subsequentes, suplentes. Caso haja necessidade de contratação de suplentes, estes poderão ser escolhidos livremente pela Gerência de Cultura, não sendo obrigatória a observância da ordem de classificação. O SESI-PR se reserva o direito de selecionar uma única proposta para atender às sete cidades, sete propostas distintas, uma para cada cidade, ou ainda dividir a execução entre duas ou mais propostas selecionadas, conforme critérios técnicos, logísticos e de curadoria definidos internamente.

3.1.3 Caberá exclusivamente ao SESI-PR determinar em quantas e em quais cidades cada proposta selecionada será executada, sempre visando o melhor atendimento aos objetivos do projeto e à estratégia de programação cultural do SESI Música Convida.

4. DO OBJETIVO:

4.1 O projeto foi criado para promover a cultura musical, a formação de plateias para a música e fomento da produção artística local (Paraná) e nacional. Valorização da conexão criativa entre artistas, ao colocar em evidência os compositores e intérpretes da cena musical paranaense junto a referências musicais reconhecidas no mercado nacional e internacional.

4.2 O programa SESI Música foi criado para promover a cultura musical, com intuito de formação de plateia para a música e fomento da produção artística local e nacional.

4.3 O projeto pretende apresentar ao público da indústria e comunidade, os artistas dos diferentes gêneros musicais do país e artistas da cena musical local. Os produtores inscritos fazem as propostas de encontros entre artistas de renome nacional e artistas paranaenses, selecionando trabalhos que tenham alguma conexão musical. O formato das apresentações será com o show do artista local nascido ou radicado no estado do Paraná como base, convidando o artista de renome nacional que tenha uma carreira consolidada com impacto perante o público da indústria e comunidade em geral. Sendo que o artista de renome nacional deverá dividir o palco executando pelo menos 8 músicas durante o show o mínimo de 1h30min de duração.

4.4 O público-alvo é o trabalhador da indústria e seus familiares, e os locais de realização estão distribuídos pelo Estado do Paraná em parceria das secretarias municipais, fundações de cultura ou nas dependências dos auditórios e teatros das unidades do Sesi-PR.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O objeto a ser contratado refere-se à realização de sete shows musicais por grupos musicais paranaenses que convidarão artistas de renome nacional, no âmbito do projeto SESI Música 2025. Trata-se de um serviço artístico e técnico que envolve desde a concepção até a entrega final dos shows, passando por curadoria, produção, execução técnica e logística, com foco na valorização da cena musical paranaense em diálogo com artistas de projeção nacional. As apresentações terão no mínimo 1h30 de duração, com participação conjunta do artista local e do artista convidado, que deverá estar presente em pelo menos oito músicas durante o show.

5.2 As ações serão pautadas por metodologias que priorizam a cocriação artística, a formação de plateia e a democratização do acesso à cultura, com especial atenção à promoção da cultura musical local e nacional. A metodologia envolve também a gestão técnica e logística baseada em critérios de excelência, garantida pela exigência de portfólio documentado e atestado de capacidade técnica da empresa responsável. A seleção dos grupos será realizada mediante critérios objetivos, como relevância conceitual, cultural e técnica, além da coerência orçamentária.

5.3 Para garantir o acesso universal, os serviços prestados deverão obrigatoriamente incluir intérprete de Libras em todas as apresentações, em conformidade com a legislação vigente. Os procedimentos técnicos envolverão a adaptação dos riders de cada show às condições dos espaços oferecidos, utilizando tecnologia adequada de sonorização, iluminação e acessibilidade. As produções deverão seguir normas técnicas de segurança, direitos autorais, e regulamentações trabalhistas e culturais aplicáveis, observando ainda os princípios da Agenda 2030 da ONU.

5.4 A demanda de 2025 corresponde à realização de sete shows em 7 cidades, sendo o produtor/ grupo responsável pela execução completa. As apresentações acontecerão nas cidades de Curitiba, Antonina, Ponta Grossa, Planalto, Toledo, Marialva e Ibiporã. Os eventos serão realizados preferencialmente à noite, entre 19h e 21h30. Para 2025 o cronograma de datas e cidades já está fechado, conforme planilha anexa. Para demais anos, as cidades e datas serão definidas pela Gerência de Cultura do Sesi PR em conjunto com os artistas e parceiros locais através de ANS (Acordo de Nível de Serviço). A periodicidade será distribuída ao longo do ano, de forma a garantir abrangência territorial e capilaridade de público. A ordem de execução dos shows será determinada a partir da viabilidade logística e técnica de cada localidade, conforme planejamento e aprovação institucional.

5.5 Entre os deveres exigidos da empresa contratada estão: apresentar carta de anuência do artista convidado e carta de exclusividade ou representatividade da produtora que o representa, garantir a acessibilidade dos shows, cumprir os prazos estabelecidos, envolver equipe técnica qualificada e entregar os produtos, inclusive complementação de rider técnico, conforme especificações. O descumprimento de quaisquer dessas exigências poderá acarretar a desclassificação ou rescisão contratual.

5.6 Trata-se de um serviço eventual, de natureza não continuada, que não prevê cessão de mão de obra, sendo a execução vinculada à entrega de produto cultural final (shows). A contratação será formalizada por chamada pública, com avaliação técnica e cultural dos projetos. O valor estimado por apresentação é de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), totalizando R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais). A proposta deverá ser acompanhada de planilha orçamentária detalhada, cronograma e histórico da empresa proponente, além de comprovação documental de experiências anteriores compatíveis com o objeto.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão atender integralmente às exigências deste chamamento, sendo consideradas aceitáveis apenas aquelas que cumprirem, de forma cumulativa, todas as condições estabelecidas.

6.2 Serão aceitas apenas as inscrições devidamente preenchidas, acompanhadas de todos os documentos obrigatórios, entregues dentro do prazo estipulado.

6.3 A proposta artística deverá ser compatível com o objeto do projeto, prevendo a realização de um show conjunto entre um grupo musical paranaense e um artista convidado de renome nacional, com duração

mínima de 1h30min e execução de pelo menos oito músicas em parceria.

6.4 Será obrigatória a apresentação de Carta de Anuência do artista de renome, assinada por ele próprio ou por seu representante legal, bem como a entrega da Carta de Exclusividade ou Representatividade da produtora responsável, comprovando autorização formal para representação.

6.5 Todas as propostas deverão incluir os serviços de acessibilidade, com a contratação de intérprete de Libras para cada apresentação.

6.6 A empresa proponente deverá apresentar portfólio documentado, demonstrando atuação comprovada nos últimos dois anos em projetos compatíveis com o objeto deste chamamento, além de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.7 As propostas também deverão respeitar o valor máximo de R$ 95.000,00 por apresentação e apresentar coerência técnica, artística e orçamentária. Neste valor devem estar inclusos todos os custos como: transporte, alimentação, passagens, hospedagens, rider técnico, entre outros que se fizerem necessários para a entrega do show colocado.

6.8 O pagamento do ou dos shows selecionados será realizada da seguinte forma: 30% do valor total da proposta para pré-produção, com emissão da nota fiscal até dia 18 de novembro e o restante do valor correspondente a 70% do valor total da proposta, com emissão da nota fiscal, posteriormente a realização do ou dos shows de cada proponente contratado.

6.9 Serão desconsideradas as propostas com informações incoerentes ou incompletas, bem como aquelas que não estejam alinhadas às diretrizes de democratização do acesso à cultura, valorização da produção artística local e aos princípios da Agenda 2030 da ONU, conforme os objetivos institucionais do Sesi Cultura Paraná.

6.10 Propostas que não atendam a todos esses critérios serão consideradas inabilitadas ou não aceitas, independentemente de sua qualidade artística

6.11 O Chamamento Público será realizado no formato eletrônico, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.12 O sistema eletrônico a ser utilizado neste Chamamento Público é o **Bolsa Nacional de Compras – BNC,** constante na página eletrônica https://bnccompras.com/Home/Login.

6.13 Registra-se que só haverá conhecimento dos documentos anexados pelas empresas, após o encerramento do prazo de inclusão dos mesmos

6.14 As propostas deverão ser cadastradas no período de 30 de setembro a 26 de outubro de 2025 às 23h59.

6.15 As propostas deverão ser enviadas única e exclusivamente pelo portal BNC. **Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio on-line ou físico**.

6.16 Condições de Aceitabilidade da Proposta

6.16.1 Serão consideradas aceitáveis apenas as propostas que cumprirem, integralmente, os critérios abaixo:

I. Inscrição:

a) Cada proposta deve ser enviada em arquivo PDF separado, com limite de 10MB por arquivo.

II. Documentos de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto

ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente dos sócios

d) Cartão CNPJ

e) Certidão Negativa de Débitos Federais

III. **Documentação obrigatória para cada proposta**:

ANEXO I: Carta de solicitação de cadastro e viabilidade técnica a gerência de cultura do Sesi/PR

ANEXO II - Detalhamento da proposta artística contendo:

- Classificação indicativa;
- Público-alvo;
- Release redigido de forma clara e objetiva;
- Mapa de luz;
- Rider técnico de som;
- Mapa de palco

a) ANEXO III - Cronograma da apresentação, individualizado por cidade (Incluir duração da montagem e passagem de som)

b) ANEXO IV - Ficha técnica da principal equipe envolvida.

c) ANEXO V - Breve currículos dos artistas envolvidos (resumido com as 5 principais atuações relevantes).

d) ANEXO VI - Proposta orçamentária detalhada

~~e)~~ ANEXO VII - Links clicáveis contendo obrigatoriamente, no mínimo, três fotos (com resolução mínima de 3MB) do artista convidado e três fotos do grupo musical, além do registro em vídeo integral do show, caso disponível.

IV. **Critérios técnicos adicionais**:

a) Inclusão obrigatória dos serviços de acessibilidade em todas as apresentações:

- Intérprete de Libras;

b) ANEXO VIII - Apresentação de Carta de Anuência do artista convidado de renome nacional/Internacional.

c) ANEXO IX- Apresentação de Carta de Exclusividade ou Representatividade da produtora responsável pelo artista convidado.

d) Apresentação de portfólio documentado da empresa proponente, demonstrando experiência na área.

e) ANEXO X - Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência nos últimos 2 anos na execução de serviços similares ao objeto deste chamamemto.

f) ANEXO XI - Declaração de indicação dos responsáveis pela assinatura eletrônica ou digital de documentos e exatidão das informações prestadas.

V. **Requisitos qualitativos da proposta**:

a) Coerência técnica e artística do projeto;

b) Clareza e consistência das informações;

c) Compatibilidade com o orçamento máximo por apresentação: R$ 95.000,00;

d) Adequação às diretrizes do projeto SESI Música Convida, incluindo:

- Valorização da cultura local;
- Contribuição para a formação de plateia;
- Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Agenda 2030 da ONU.

VI. Desclassificação:

a) Serão desconsideradas as propostas que:

- Estiverem com documentação incompleta;
- Apresentarem informações inconsistentes ou fora do escopo deste chamamento;
- Não atenderem aos critérios formais, técnicos, artísticos ou orçamentários estabelecidos.

VII. Avaliação:

a) As propostas habilitadas serão avaliadas por comissão interna do SESI-PR, composta por profissionais com expertise em curadoria cultural e análise técnica de projetos artístico-culturais.

- **OBSERVAÇÃO**: O Sesi/PR se reserva ao direito de alterar datas, cidades, aumentar o número de apresentações ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação. A SELEÇÃO DOS PROJETOS NÃO IMPLICA NECESSARIAMENTE NA SUA CONTRATAÇÃO.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1.1 Não serão analisados projetos cuja inscrição estiver incompleta e/ou não atender a todos os requisitos deste Chamamento, inclusive nos aspectos formais.

7.1.2 Comissões de Seleção serão estabelecidas pelo SESI-PR para a análise dos projetos e seleção deste chamamento.

7.1.3 Os critérios de seleção dos projetos artístico-culturais são:

a) RELEVÂNCIA CONCEITUAL: Valoriza a conexão criativa entre os artistas, colocando em evidência os compositores e intérpretes de música do estado do Paraná. Contribui para o desenvolvimento e fortalecimento do mercado e cena musical paranaense. Possui originalidade/singularidade, ao propor encontros musicais relevantes. Atende ao público que consome as ações do SESI MÚSICA CONVIDA (trabalhador da indústria, comunidade) evidenciando a formação de plateia, que promove também a descoberta de trabalhos musicais.

b) RELEVÂNCIA CULTURAL: Evidencia a importância histórica, cultural e artística da proposta com referências culturais reconhecidas. Fomenta a reflexão e atuação, relacionada ao desvelamento da identidade cultural local que se alimenta dos trabalhos musicais dos artistas e as conexões com o artista de renome nacional. Possui relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva, criação, manutenção inerentes à música no estado do Paraná.

c) QUALIDADE TÉCNICA: Clareza e coerência das ideias e informações expostas no projeto. Consistência a ser observada no preenchimento da ficha - Descrição técnica do projeto. Compatibilidade técnica com o espaço oferecido para o show e os recursos disponíveis. Organização da produção, permitindo a adaptabilidade e adequação dos riders dos espaços disponibilizados para as propostas de show.

d) CURRÍCULO: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos, formação e experiência profissional adequadas e compatíveis com as funções estabelecidas no projeto. Capacidade de realização e comprometimento com o projeto por meio de declarações de participação da equipe artística e técnica.

e) ORÇAMENTO: Coerência entre a proposta e o orçamento. Compatibilidade dos custos previstos das despesas apresentadas, aos preços de mercado.

7.1.4 Sendo que serão utilizados para cada critério a pontuação abaixo descrita:

a) 0 pontos - não atende a descrição do item avaliado

b) De 1 a 5 pontos – atende parcialmente o item avaliado

c) De 6 a 10 pontos – atende completamente o item avaliado

7.2 Os projetos serão classificados em ordem decrescente, sendo que na divulgação do resultado não serão informadas as notas atribuídas.

7.3 Os 7 primeiros colocados serão considerados selecionados e os 3 subsequentes, suplentes. Caso haja necessidade de contratação de suplentes, estes poderão ser escolhidos livremente pela Gerência de Cultura, não sendo obrigatória a observância da ordem de classificação. O SESI-PR se reserva o direito de selecionar uma única proposta para atender às sete cidades, sete propostas distintas, uma para cada cidade, ou ainda dividir a execução entre duas ou mais propostas selecionadas, conforme critérios técnicos, logísticos e de curadoria definidos internamente.

7.4 Caberá exclusivamente ao SESI-PR determinar em quantas e em quais cidades cada proposta selecionada será executada, sempre visando o melhor atendimento aos objetivos do projeto e à estratégia de programação cultural do SESI Música Convida.

8. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SESI MÚSICA 2025							
Data	**Dia**	**Região**	**Cidade**	**LOCAL**	**Endereço**	**HORÁRIO**	**LOTAÇÃO ESPAÇOS**
22/nov	Sábado	CAPITAL	**Curitiba**	Teatro Mário de Mari	Comendador Franco, 1341. Curitiba/PR	**19h30**	**786**
25/nov	Terça	RMC	**Antonina**	Theatro Municipal	R. Dr. Carlos Gomes da Costa, 266, Antonina - PR, 83370-000	**19h30**	**300**
26/nov	Quarta	Campos Gerais	**Ponta Grossa**	Cine Ópera - Auditório A	R. Quinze de Novembro, 468 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-020	**19h30**	**650**
27/nov	Quinta	Sudoeste	**Planalto**	Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza	Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro	**19h30**	**280**
28/nov	Sexta	Oeste	**Toledo**	Teatro Municipal	R. Santos Dumont, 2626 - Vila Industrial, Toledo – PR, 85904-270.	**19h30**	**1022**
29/nov	Sábado	Noroeste	**Marialva**	Teatro Municipal	Cine Teatro Sônia Silvestre	**19h30**	**680**

30/nov	Domingo	Norte	**Ibiporã**	Praça PIO XII	Centro, Ibiporã - PR.	**19h30**	**livre**

9. CRONOGRAMA

9.1 Inscrição: 30/09/2025 a 26/10/2025 às 23h59.

9.2 Seleção: 27/10/2025 a 31/10/2025

9.3 Divulgação do resultado: 03/11/2025.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O CONTRATADO vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de **50% (cinquenta por cento) deste chamamento**, do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI.

10.2. Fica expressamente vedada a participação e a contratação de Microempreendedor Individual – MEI no âmbito deste chamamento, considerando que o objeto previsto demanda execução incompatível com o regime jurídico e as limitações de faturamento estabelecidas para essa categoria, conforme legislação vigente

Curitiba-PR, 30 de setembro de 2025.

Raquel de Oliveira e Silva do Nascimento
Gerente de Educação Básica e Cultura

Thaisa Bonato Lourenço
Coordenadora de Cultura

.

Processo TR nº 01764/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

ANEXO I

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO E VIABILIDADE TÉCNICA A GERÊNCIA DE CULTURA DO SESI/PR

A empresa_____com sede e foro na_____ (rua,bairro,etc) da cidade de_____,(Estado) por seu representante legal, Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu CADASTRO para participar **do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO SESI MÚSICA CONVIDA POR MEIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA (CONCURSO) Nº 2.2101/2025**, estando cientes das condições descritas neste chamamento. DECLARAMOS QUE:

I. nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, encargos sociais, **ECAD**, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

II. que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos;

III. examinamos cuidadosamente este chamamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições deste chamamento e desde já nos submetemos.

IV. que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

V. aceitamos prestar os serviços pelos valores brutos resultantes do acordo a ser firmado com o SESI para cada trabalho, deduzidos os encargos legais neles previstos;

(local e data)

(nome e assinatura do PROPONENTE /Representante legal)

sistemafiep.org.br
Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo TR nº 01764/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

ANEXO II

A) DETALHAMENTO DA PROPOSTA ARTÍSTICA CONTENDO:

- Classificação indicativa:
- Público-alvo:
- Release redigido de forma clara e objetiva:
- Mapa de luz:
- Rider técnico de som:
- Mapa de palco:

Processo TR nº 01764/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

ANEXO III
B) CRONOGRAMA DA APRESENTAÇÃO, INDIVIDUALIZADO POR CIDADE:

(Incluir duração da montagem e passagem de som)

Processo TR nº 01764/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

ANEXO IV

C) FICHA TÉCNICA

LISTAR OS INTEGRANTES DA PROPOSTA – PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E TÉCNICA (só é possível a alteração de no máximo 30% da equipe descrita abaixo exceto haja necessidade de alteração mediante necessidades da Gerência de Cultura e em comum acordo entre as partes)

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	RG	FUNÇÃO

sistemafiep.org.br
Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo TR nº 01764/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

ANEXO V

D) BREVE CURRÍCULOS DOS ARTISTAS ENVOLVIDOS (RESUMIDO COM AS 5 PRINCIPAIS ATUAÇÕES RELEVANTES – (*preencher um currículo para cada integrante da ficha técnica)*

NOME DO PROFISSIONAL		
FUNÇÃO		
RG		CPF
ENDEREÇO		TELEFONE
CIDADE	UF	CEP
E-MAIL		
DESCREVER RESUMIDAMENTE A EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL		

Processo TR nº 01764/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

ANEXO VI
E) PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Detalhar orçamento do projeto incluindo prospecção de despesas de viagens.

Processo TR nº 01764/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

ANEXO VII

F) LINKS CLICÁVEIS CONTENDO OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO, TRÊS FOTOS (COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3MB) DO ARTISTA CONVIDADO E TRÊS FOTOS DO GRUPO MUSICAL, ALÉM DO REGISTRO EM VÍDEO INTEGRAL DO SHOW, CASO DISPONÍVEL.

OBS: ESTES LINKS PRECISAM ESTAR COM ACESSO LIBERADO.

Processo TR nº 01764/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.2101/2025

ANEXO VIII
CARTA DE ANUÊNCIA ARTISTA CONVIDADO DE RENOME NACIONAL/INTERNACIONAL

*(papel timbrado da empresa **proponente** do projeto)*

[Nome conforme RG do Artista], em artes conhecido como [**Nome Artístico]**, portador do documento de identidade RG nº_____, e inscrito no CPF nº___, representado neste ato por_____ _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ_____, com sede na_____ _____, informa para os devidos fins e a quem possa interessar, que tem interesse e se compromete a se apresentar junto com a banda_____, nas ações contratadas pelo proponente_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ_, com sede na _____ .

Cidade_____, ____de_____de 2025.

_____

NOME COMPLETO DO(A) ARTISTA

ASSINATURA ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

_____

NOME COMPLETO DO PRODUTOR/PROPONENTE DA PROPOSTA AO SESI

ASSINATURA DO PRODUTOR/PROPONENTE

Processo nº 01764/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
(CONCURSO) Nº 2.2101/2025

ANEXO IX
CARTA DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA (*MODELO)
*QUANDO O ARTISTA É SÓCIO ADMINISTRADOR DE SUA PRÓPRIA EMPRESA CNPJ

Pelo presente instrumento particular de compromisso de exclusividade artística, de natureza pré-contratual, as partes abaixo identificadas:

I – *CONTRATANTE (PRODUTOR):*

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, CEP _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____ neste ato representada por seu responsável legal _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº_____, nascido em_____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado PRODUTOR;

II – *CONTRATADA (ARTISTA):*

[nome artista] *_____ brasileira(o), cantor(a) e compositor(a) sócia-administrador(a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, endereço eletrônico: _____@_____, doravante denominada ARTISTA;*

Celebram entre si, a presente Carta de Exclusividade Artística, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. *DO OBJETO*

1.1. *O presente instrumento tem por objeto a concessão, pelo(a) ARTISTA ao PRODUTOR, de exclusividade para agenciamento, promoção, gestão e comercialização de 7 (sete) apresentações do show musical "_____", no estado do Paraná, a serem realizadas no período de 22 a 30 de novembro de 2025, conforme datas e localidades a serem confirmadas por meio de documentação complementar.*

1.2. *O show consiste em uma apresentação musical com a participação do(a) artista em pelo menos oito músicas com duração mínima de 1h30.*

1.3. *O PRODUTOR está autorizado a negociar, em caráter exclusivo, tais apresentações, podendo intermediar contratações, firmar termos de apoio, buscar patrocinadores etc, tudo para o bom cumprimento do contrato.*

2. *DA EXCLUSIVIDADE*

2.1. *Durante o período compreendido entre 22 e 30 de novembro de 2025, o (a) ARTISTA compromete-se a manter exclusividade de agenda no Estado do Paraná exclusivamente em favor do PRODUTOR, não podendo realizar outras apresentações com o mesmo espetáculo no território estadual sem sua anuência formal.*

2.2. *A exclusividade restringe-se às 7 (sete) apresentações contratadas, em caráter itinerante, em teatros, auditórios, espaços culturais ou eventos públicos e privados organizados pelo PRODUTOR.*

2.3. *Caso haja cancelamento de apresentações por causas alheias à vontade do PRODUTOR, a exclusividade continuará válida para as datas restantes dentro do período acordado.*

2.4. *O descumprimento desta cláusula por qualquer das partes autoriza a rescisão imediata do presente compromisso, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.*

3. *DA REMUNERAÇÃO E CONTRAPARTIDAS*

3.1. *As condições financeiras, como cachê, reembolso de despesas, hospedagem e logística, serão definidas pontualmente para cada apresentação, mediante ordens de serviço ou adendos contratuais firmados entre as partes ou seus representantes legais.*

4. *DO USO DE IMAGEM E DIREITOS CONEXOS*

4.1. *O(a) ARTISTA autoriza o uso de sua imagem, voz, nome artístico e trechos das apresentações, exclusivamente para fins de promoção e divulgação das apresentações acordadas, incluindo mídia social, imprensa, portfólios e relatórios de prestação de contas pública.*

5. *DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO*

5.1. *Este compromisso poderá ser rescindido:*

a) *Por mútuo acordo, a qualquer tempo;*

b) *Por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data da primeira apresentação;*

c) *De forma imediata, no caso de inadimplemento de cláusulas essenciais ou quebra da exclusividade.*

5.2. *Havendo rescisão sem justa causa por parte da ARTISTA, esta se compromete a restituir valores eventualmente antecipados, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.*

6. *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

6.1. *Esta carta tem natureza pré-contratual, com força vinculante entre as partes, servindo como compromisso formal de exclusividade e podendo ser sucedida por contrato definitivo que detalhará demais obrigações e direitos.*

6.2. *As partes se comprometem a agir com boa-fé, respeito à liberdade artística e transparência mútua em todas as etapas de produção, negociação e execução das apresentações.*

6.3. *As comunicações se darão por e-mail, com confirmação de recebimento, utilizando-se os endereços informados neste instrumento.*

6.4. *As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de _____, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste compromisso.*

6.5. *E demais obrigações e condições estabelecidas no preambulo do chamamento 2.2101/2025*

7. *DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA*

7.1. *As partes reconhecem que a efetivação das apresentações previstas nesta carta está condicionada à aprovação formal do projeto cultural por parte do SESI – Serviço Social da Indústria, entidade promotora e/ou apoiadora do evento.*

7.2. *A não aprovação por parte do SESI, por qualquer razão, implicará na automática revogação deste compromisso, sem que disso decorra qualquer ônus, penalidade ou obrigação de ressarcimento entre as partes.*

7.3. *Caso o projeto venha a ser aprovado em termos parciais, as partes poderão renegociar as condições do presente instrumento para adequação à deliberação do SESI.*

E por estarem plenamente de acordo, firmam a presente Carta de Exclusividade Artística, em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Cidade_____, ____de_____de 2025.

_____

NOME COMPLETO DO(A) ARTISTA

ASSINATURA ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

_____

NOME COMPLETO DO PRODUTOR/PROPONENTE DA PROPOSTA AO SESI

ASSINATURA DO PRODUTOR/PROPONENTE

Processo nº 01764/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
(CONCURSO) Nº 2.2101/2025

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, executou, de forma satisfatória, serviços relacionados à (descrição do objeto: produção cultural, realização de eventos musicais, fornecimento de estrutura técnica, etc.), conforme abaixo especificado:

- Objeto do contrato/serviço: _____
- Período de execução: de //_____ a //_____
- Local de execução: _____
- Responsável técnico: _____

Declaro, ainda, que os serviços foram realizados em conformidade com as normas, prazos e condições estabelecidas, atendendo plenamente às expectativas e necessidades desta instituição.
Por ser verdade, firmamos o presente atestado, que poderá ser utilizado pela interessada em processos licitatórios e chamamentos públicos, em especial no Chamamento SESI Música Convida.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável pela emissão:
Cargo/Função:
Instituição/Empresa Contratante:
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Processo nº 01764/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
(CONCURSO) Nº 2.2101/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA ELETRÔNICA OU DIGITAL DE DOCUMENTOS E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que a empresa proponente [nome da empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em XX de XXXX de XXXX (data), presta com exatidão todas as informações necessárias com guarda e sigilo na utilização da assinatura eletrônica ou digital, nãocontestando qualquer hipótese de alegação indevida das assinaturas, indicando abaixo os responsáveis por cada ação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TERMOS ADITIVOS / NOTIFICAÇÕES

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE:			
Nome completo: **NOME PROPONENTE**	CPF: **CPF PROPONENTE**	E-mail: **E-MAIL PROPONENTE**	Tipo de Assinatura: (x) Assinatura Eletrônica
Testemunha: (**Dados distintos dos campos acima – Não pode ser a mesma pessoa, nem o mesmo E-mail**)			
Nome completo: **Nome de outra pessoa**	CPF: **CPF desta outra pessoa**	E-mail: **E-mail desta outra pessoa**	Tipo de Assinatura: (x) Assinatura Eletrônica

Cidade xxxxx, xx de xxx de 2025.

Atenciosamente,

_____

Representante legal da empresa

sistemafiep.org.br
Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº 01764/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
(CONCURSO) Nº 2.2101/2025

ANEXO XII – MINUTA (*MODELO) CONTRATUAL

CPS Nº. XXX/20XX

PROCESSO XXXX/20XX

Chamamento XXX/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CULTURA E ARTE CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ E A EMPRESA (NOME DA CONTRATADA).
Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** o **SISTEMA FIEP**, representado pelo(a**) SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-PR**, inscrito no CNPJ **03.802.018/0001-03**, com sede nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu n° 200, e, de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **(nome da empresa)**, de CNPJ nº_____ , com sede **na (cidade, estado, endereço e CEP)**, por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato refere-se à prestação de Serviço de Cultura e Arte, referente ao Chamamento nº xxxxxxxx –**PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO SESI CULTURA PARANÁ – SESI/PR**, no qual a contratada foi selecionada, de acordo com as especificações abaixo:

- Programa: xxxxxxxx

1.2 É parte integrante deste contrato o Chamamento xxxxxxx e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 COMPETE À CONTRATADA:

2.1.1 Prestação de serviços em local conveniente às partes, podendo ser nas empresas clientes do SESI/PR, nas Unidades de Negócios do SESI, ou nas dependências da contratada, ou ainda em parques, clubes, associações, teatros, cine teatros, circos, praças, ou outros equipamentos culturais, a critério do SESI/PR, conforme demanda.

2.1.2 Os projetos selecionados deverão manter os formatos pelos quais foram selecionados. É responsabilidade da CANDIDATA a previsão de todos os materiais que irão compor o projeto.

2.1.3 A substituição de componentes da ficha técnica selecionada não poderá exceder 30% e deverão ser informadas via e-mail, mediante aprovação da Gerência de Cultura do SESI Paraná. Caso a substituição ultrapasse 30%, o não atendimento deste item poderá incidir conforme disposto na Clausula Oitava.

2.1.4 As notas fiscais só poderão ser emitidas dos dias 01 a 19 do mês de exercício, sendo que deverá entregar junto a mesma um relatório detalhado do serviço prestado, citando a data de realização, quantidade, cliente, valor, entre outras informações relativas à natureza do serviço. Em conjunto com este relatório, deverão ser apresentadas as CND's e declarações.

2.1.5 Emitir NOTA FISCAL conforme citado no preâmbulo de cada CONTRATO, com o respectivo CNPJ, indicando os serviços realizados pormenorizadamente e preenchida com as seguintes informações: a) Indicação dos serviços realizados, pormenorizadamente (nº de horas, apresentações e datas de realização dos serviços); b) Valor da nota fiscal, com destaque para a(s) retenção(ões) de acordo com a legislação vigente; É de responsabilidade do contratado entrar em contato com seu contador para verificar quais declarações devem ser encaminhadas junto a nota fiscal. c) Número do processo, número do contrato e número do pedido;

2.1.6 Para o pagamento da Nota Fiscal será necessária a apresentação da seguinte documentação complementar:

a) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Informar no corpo da Nota Fiscal se a empresa é optante pelo Simples Nacional ou inscrita como MEI.

2.1.7 As responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais, qualidade do material/equipamento utilizados nos serviços prestados, serão de competência exclusiva do contratado;

2.1.8 Assumir o pagamento do ECAD e todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e equipamentos necessários ao cumprimento deste contrato.

2.1.9 Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal quando ocorrer.

2.1.10 Não serão consideradas para fins de reembolso as horas-deslocamento, aqui entendidas como o tempo em que se está em deslocamento e em espera (como nos casos de atrasos do meio de transporte escolhido, seja por qualquer motivo apresentado) dos colaboradores do contratado até o local de realização do serviço.

2.1.11 O SESI não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possam ocorrer em unidades móveis, equipamentos, mobiliários e materiais diversos de terceiros.

2.1.12 As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

2.1.13 A empresa produtora selecionada permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do SESI-PR e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

2.1.14 Serão de responsabilidade da contratada todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolvam os artistas, técnicos e produtores participantes.

2.1.15 Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o Sesi/Senai e o referido profissional;

2.1.16 Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

2.1.17 Adotar políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

2.1.18 Observar as seguintes condutas: i) não explora mão de obra infantil; ii) não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

2.1.19 Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.1.20 Ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico http://www.sistemafiep.org.br/. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

2.1.21 zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o vazamento de informações referentes a terceiros e clientes do SISTEMA FIEP;

2.1.22 As demais obrigações previstas no Chamamento nº___.

2.2 COMPETE AO SESI:

2.2.1 Nomear um Gestor para o presente contrato, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.

2.2.2 Estando a documentação regular (sem inconsistências) o SESI-PR deverá entregar a Nota Fiscal no setor responsável pelo pagamento até o dia 20 e com data de emissão no mês corrente, para que na sequência efetive-se a sua liquidação, através da programação financeira respectiva.

2.2.3 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após as conferências indicadas nos itens anteriores, através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA exclusivamente.

2.2.4 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus **adicional para o SESI-PR.**

2.2.5 As demais obrigações previstas no Chamamento nº___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

3.1 Serão cumpridas, com rigor, todas as normas e instruções descritas na Lei 6514 de 22/12/1977 e na Portaria 3214 de 08/06/1978 que disciplinam a Segurança e Saúde no trabalho, assim como, assumir total responsabilidade, civil e criminal, por Acidentes Pessoais ou do Trabalho, que porventura ocorram durante a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1 A CONTRATADA assumirá total e exclusiva responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material sofrido pelo Sesi e/ou terceiros, causados por si, por seus prepostos, subempreiteiros e/ou outros que, a seu mando, estejam envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O objeto deste contrato passará pela ampla e direta Fiscalização do Sesi, sem que com isso fiquem diminuídas as responsabilidades da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA proporcionará, sempre que solicitado, o franco acesso da Fiscalização do Sesi aos setores de trabalho, para que possa desempenhar sua missão a contento.
Parágrafo segundo: Havendo dúvidas na interpretação correta das especificações aprovadas, deverá a CONTRATADA solicitar, por escrito, à Fiscalização do Sesi, os esclarecimentos que necessite, evitando com que se faça necessária e exigida a reexecução dos serviços.
Parágrafo Terceiro: O Sesi poderá, a qualquer momento da execução do objeto deste contrato, realizar auditoria interna sobre os apontamentos sobre sua fiscalização. No caso de desvio considerado excessivo, no arbítrio da auditoria, o responsável pela fiscalização responderá na forma da lei, bem como a CONTRATADA responderá pelo desvio, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

6.1 A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do chamamento, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.
Parágrafo Primeiro: Ficam excepcionados do disposto no caput da presente cláusula os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do chamamento, desde que devidamente fundamentado e aceito pelo Sesi, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do Sesi do valor inicial atualizado do instrumento contratual. Parágrafo segundo: Não haverá reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

7.2 Será cabível pena de advertência os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do Sesi e nos casos de infrações de menor gravidade;

7.3 Será cabível pena de multa:

a) Nos casos de descumprimento do prazo de execução do objeto deste contrato, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do Sesi, a rescisão contratual;

b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do Sesi, a rescisão contratual;

c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do

objeto contratado e ensejando, a critério do Sesi, a rescisão contratual;

d) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

7.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

7.5 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do Sesi.

7.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

7.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.8 No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

7.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do presente Contrato será até o dia_____, podendo, por decisão do SESI, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Além das hipóteses previstas no Regulamento, este contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

a) Não iniciar ou concluir o objeto deste contrato nos prazos estabelecidos;
b) Criar dificuldades à Fiscalização do Sesi;
c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
d) Ceder, transferir ou caucionar o objeto deste contrato, sem prévia autorização;
e) Não observar o recomendado nos Projetos, Memorial Descritivo e especificações fornecidas.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o contrato, a CONTRATADA será paga proporcionalmente pela execução do objeto deste contrato, devendo o Sesi ser indenizado em razão dos prejuízos sofridos, além das multas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: Em havendo rescisão de contrato, o Sesi imitir-se-á, de imediato, no momento da execução do objeto deste contrato, independentemente de mandato, interpelação, notificação ou protesto.
Parágrafo Terceiro: Se, por motivos imperiosos e justos, o Sesi ordenar a paralisação do objeto deste contrato, este será rescindido, de pleno direito, mediante denúncia formulada por escrito com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
Parágrafo Quarto: Na hipótese prevista pelo parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá ser paga, proporcionalmente, pela execução do objeto deste contrato, não tendo direito à indenização por lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor para cada AÇÃO CULTURAL de cada PROGRAMA é de:

10.1.1 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a realização das ações mediante entrega da nota fiscal

10.2 Os pagamentos serão realizados, desde que o objeto deste contrato tenha sido executado e previamente aprovado pela Fiscalização do Sesi.

10.3 Os valores devidos pelo Sesi serão depositados em conta bancária de titularidade da CONTRATADA cadastrada no Sistema de Compras do Sesi. É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização de dados cadastrais no Sistema de Compras do Sesi.

10.4 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido
à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.5 Para os serviços que figuram contratação mensal, a respectiva Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida com data do primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais/serviços e entregue no endereço da CONTRATANTE no prazo máximo de três dias após sua emissão.

10.6 Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório dos serviços prestados e das Certidões Negativas de Débitos nas esferas federal, estadual e municipal, bem como dos Comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

11.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo IV, indicado no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

d) Para as empresas optantes por outro regime de tributação, que se enquadrem como: a) Instituto de educação e Entidade Beneficente de Assistência Social ou b) Entidades sem fins lucrativos, conforme constante no INCISO III e IV do art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo II (a) e Anexo III (b), respectivamente, indicados no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES DO CONTRATO

12.1 As partes designam, neste ato, Sr.ª xxxx Gerente de Cultura do SESI pelo Sesi e o Sr. (**nome do responsável da empresa pela obra)** para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e do CONTRATADO, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venha a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente chamamento serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao Sesi, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA autoriza o uso, pelo Sesi, do material que produzir, por período indeterminado.

14.3 A CONTRATADA autoriza a publicação, pelo Sesi, do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.

14.4 Ao Sesi cabe o poder de fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da CONTRATADA.

14.5 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos em conta própria

da dotação orçamentária do Sesi para o ano em curso, indicada no processo licitatório supra referido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimência de dúvidas suscitadas durante a aplicação deste contrato e não solucionadas de comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este Contrato em suas 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Curitiba, ... de ..... de .....

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
_____	_____
Autoridade com alçada do **SESI**	Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: